



## **Aviso n.º 1/CE – TEIP/2020-2021**

### **Concurso de contratação de escola para técnico especializado - Psicólogo**

Nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, José João Mendes Espadinha, Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir da presente data, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Psicólogo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

- 1- Por informação da DGE, foi autorizada a contratação de um Técnico Especializado – Psicólogo, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Estremoz, para o ano letivo de 2020/2021.

#### **1.1 Dados do Horário:**

Tipo de Necessidade: Técnico Especializado

Função: Psicólogo

Motivo: Atendimento, acompanhamento e avaliação psicológica a alunos; combate ao abandono, insucesso e indisciplina; orientação vocacional; dinamização de atividades no âmbito da educação para a saúde; medidas de apoio à Educação Inclusiva; ações de capacitação e de articulação com docentes, pais/encarregados de educação e comunidade local.

Duração: até 31 de agosto de 2021

Número de horas: 18

Regime de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo

- 2- **Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) e pelo envio de portefólio.

#### **3- Requisitos de admissão:**

3.1 O previsto no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicitada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

3.2. Inscrição na ordem dos psicólogos como membro efetivo nos termos do n.º 2, do artigo 41.º, do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Capítulo III, secção I, artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro.

3.3. Habilitação em Psicologia Educacional.

3.4. Apresentação de portefólio até à data limite da candidatura.



#### 4- Critérios de seleção

4.1 A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos n.ºs 12 e 14 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

4.1.1. O portefólio deverá ser enviado em suporte digital em formato pdf (para o seguinte e-mail: [aeestremoz@aeestremoz.drealentejo.pt](mailto:aeestremoz@aeestremoz.drealentejo.pt)), até ao termo do prazo do concurso.

De acordo com o estabelecido na alínea b), do ponto 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deverá incluir na página inicial os seguintes dados pessoais: nome, morada, contacto telefónico, e-mail e número de inscrição na ordem dos psicólogos como membro efetivo (número de cédula profissional).

Deve anexar ao portefólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente, cédula profissional enquanto membro da ordem dos psicólogos, habilitações académicas, valorização profissional e número de anos de experiência profissional na área, preferencialmente contado em dias, até à data de abertura do presente concurso.

#### 4.2. Valoração dos critérios de seleção obrigatórios:

	Ponderação
<b>Avaliação de Competências por Portefólio - (ACP) – De 0 a 20 valores, arredondamento às centésimas</b>	<b>30%</b>

Formação	Valorização Profissional – em áreas relacionadas com as funções – combate ao abandono e insucesso, orientação vocacional, educação para a saúde, necessidades educativas. Só é considerada a situação mais favorável ao candidato, valorizada da seguinte forma: - Grau académico superior ao necessário para exercer a função – 20 - Pós-graduação - 16 - Formação com uma duração igual ou superior a 25 horas - 12 - Formação até 25 horas - 8	5%
Experiência Profissional	Experiência em orientação vocacional	5%
	Experiência na educação para a saúde	2%
	Experiência nas necessidades educativas/ medidas de apoio à educação inclusiva	3%
	Experiência no trabalho com pais/ encarregados de educação	4%
	Experiência no atendimento, acompanhamento e avaliação psicológica a alunos	5%
	Experiência em projetos de combate ao insucesso, abandono escolar e indisciplina	6%

	Ponderação
<b>Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar - (EP) - (De 0-20 valores)</b>	<b>35%</b>
Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar $\geq 4380$	20
$3285 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar $< 4380$	18
$2190 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar $< 3285$	16
$1095 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar $< 2190$	14
$365 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar $< 1095$	12
$1 \leq$ Número de dias de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar $< 365$	10
Sem experiência profissional como psicólogo em contexto escolar	0

**Observação:** Os estágios curriculares não serão considerados para efeitos de contagem de tempo de serviço. Só será considerado o tempo de serviço que esteja devidamente comprovado no processo de candidatura.

	Ponderação
<b>Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC) – De 0 a 20 valores</b>	<b>35%</b>
Conhecimento do Programa TEIP	3%



Desenvolvimento de atividades de orientação vocacional	5%
Prestação de apoio psicopedagógico	10%
Experiência em projetos de combate ao insucesso, abandono e indisciplina	15%
Motivação, relações interpessoais e capacidade de comunicação	2%

4.3. **Graduação final** - A lista final ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor) :

$$GF = 30\% ACP + 35\% EP + 35\% EAC$$

GF – Graduação final

ACP – Avaliação de Competências por Portfólio

EP – Experiência Profissional

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

4.4. **CrITÉrios de desempate** - Em caso de empate, a ordenação dos candidatos obedece às seguintes prioridades:

- 1- Pontuação obtida na entrevista;
- 2- Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional;
- 3- Pontuação obtida no portefólio;
- 4- Candidato com maior idade.

Estremoz, 21 de setembro de 2020

José João Espadinha

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz